



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdf.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.057676/17-27)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação do Sr. Helio Alencar Lira, síndico do Edifício Golden Green, fls. 3-40, para apurar a falta de infraestrutura no perímetro da Quadra 302, Conjunto 12, Centro Urbano, Samambaia-DF, Condomínio do Edifício Golden Green, empreendimento da Companhia Imobiliária de Brasília-Terracap.

Acostou-se abaixo-assinado subscrito pelos moradores do Condomínio do Edifício Golden Green, relatando os problemas enfrentados no local com a falta de infraestrutura, sob a responsabilidade da TERRACAP, fls. 5-7.

Dentre os documentos entregues junto à manifestação de fls. 3-4, constam: carta encaminhada pela TERRACAP informando que concluiria as obras até dezembro de 2016, fls. 8; contrato firmado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e a Cotasa Construções, Terraplanagem e Saneamento LTDA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial da área em questão, fls. 11-21; reivindicações realizadas pela construtora do condomínio solicitando a conclusão das obras de pavimentação, fls. 22-24, 29-30, 35-40.

O feito foi distribuído à 2º Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, fls. 42.

Colacionou-se, às fls. 45, ata de Reunião Coletiva dos Integrantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, na qual se decidiu pelo arquivamento do ICP nº 72133/14-14 e determinou-se a extração de cópias dos Inquéritos Cíveis da Companhia



Energética de Brasília – CEB, que demonstram a falta de infraestrutura dos lotes vendidos pela TERRACAP, bem como a juntada aos presentes autos.

Remeteu-se os autos a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, fls. 46.

Acostou-se, fls. 47-202, cópias do Inquérito Civil Público nº 08190.072133/14-14, com destaque para os seguintes documentos: Carta nº 114/2014-DD, na qual a CEB informa sobre a responsabilidade do Empreendedor/Loteador de instalar a infraestrutura básica nos lotes urbanos que aliena, fls. 54-57; Cópia do documento denominado “Procedimentos para Atendimento de Infraestrutura de Energia Elétrica aos Novos Empreendimentos Promovidos Pela TERRACAP”, fls. 192-197.

Juntou-se, fls. 205-245, cópia dos autos do Inquérito Civil Público nº 08190.025118/13-14, merecendo destaque os seguintes documentos: Termo de Audiência e Declarações no qual a CEB e TERRACAP informaram que estão em fase de transição, tendo sido negociado que, até o final do ano de 2017, a TERRACAP providenciaria estrutura própria para contratar as obras de infraestrutura de sua responsabilidade, uma vez que não existirá mais a “contratação direta”, fls. 206; Carta nº 080/2017-DI da CEB informando quais obras executaria até 31/12/2017, ou seja, no período denominado de “transição”, fls. 207-208.

Realizou-se reunião em 4/12/2017, fls. 252, com a presença desta signatária e do Engenheiro Civil da Terracap.

A Administração Regional de Samambaia e a Terracap prestaram informações em fls. 256-257 e 259-284, respectivamente.

Determinou-se à Assessoria Jurídica desta PDDC que realizasse contato telefônico com o representante do Condomínio Golden Green com vistas a apurar se as obras foram, ou não, finalizadas.

Após restarem infrutíferas as tentativas de contato com o Sr. Helio Alencar Lira, síndico do Edifício Golden Green, fls. 286, manteve-se contato telefônico com o Sr. Rodrigo Ferreira Nogueira, Presidente da ECAP Engenharia, responsável pelo empreendimento Residencial Golden Green, identificado em fls. 41.

É o relato do necessário.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir de manifestação do Sr. Helio Alencar Lira, síndico do Edifício Golden Green, fls. 3-40, para apurar a falta de



infraestrutura no perímetro da Quadra 302, Conjunto 12, Centro Urbano, Samambaia-DF, Condomínio do Edifício Golden Green, empreendimento da Terracap.

Realizou-se reunião em 4/12/2017, fls. 252, na Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, com a presença desta signatária e do Engenheiro Civil da Terracap, o qual esclareceu que a obra asfáltica em frente ao Condomínio Golden Green já foi finalizada pela empresa COTASA. Na oportunidade, comprometeu-se a encaminhar cópias do convênio celebrado com a NOVACAP e do contrato firmado entre a COTASA e a NOVACAP, acompanhado do cronograma de execução dos serviços, bem como fotos comprovando a finalização do serviço em frente ao condomínio.

A Terracap encaminhou cópias do Termo de Convênio nº 32/2016 – TERRACAP/NOVACAP, do Contrato nº 546/2016 – NOVACAP/COTASA, fotos para demonstrar a execução dos serviços de drenagem e pavimentação na via que passa em frente ao Edifício Golden Green, bem como cronograma demonstrando que a finalização da execução de todas as quadras (Qd 101, 102, 301 e 302) dar-se-á em junho de 2018, fls. 259-284.

A Administração Regional de Samambaia, por sua vez, informou a conclusão da obra de construção da calçada com acessibilidade, localizada entre as quadras 302/301 da Avenida Central em frente a Administração Regional de Samambaia, e encaminhou fotos, fls. 256-257.

Com vistas a apurar se as obras foram, ou não, finalizadas, determinou-se à Assessoria Jurídica desta PDDC que realizasse contato telefônico com o representante do Condomínio Golden Green e, após restarem infrutíferas as tentativas de contato com o Sr. Helio Alencar Lira, síndico do Edifício Golden Green, fls. 286, manteve-se comunicação telefônica com o Sr. Rodrigo Ferreira Nogueira, Presidente da ECAP Engenharia, responsável pelo empreendimento Residencial Golden Green, identificado em fls. 41.

Na oportunidade, o Sr. Rodrigo Ferreira Nogueira informou que os problemas objeto deste Procedimento Administrativo já haviam sido solucionados, agradecendo ao Ministério Público pelo empenho na resolução da demanda apresentada na manifestação inicial, fls. 286.

Assim, demonstrada a execução dos serviços de drenagem e pavimentação no perímetro da Quadra 302, Conjunto 12, Centro Urbano, Samambaia-DF, Condomínio do Edifício Golden Green, empreendimento da Terracap, fls. 256-257 e fls. 259-284, vislumbra-se que o escopo do presente procedimento foi atingido, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão.



Ante o exposto, não havendo novas diligências a serem adotadas por parte deste Ministério Público, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução nº 95/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Comunique-se ao Sr. Helio Alencar Lira, fls. 41.

Brasília, 25 de maio de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT